



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, quarta-feira 17 de dezembro de 2025

Edição: 2875 Ano XI

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 049/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Requerimento Administrativo formulado no âmbito do Processo Administrativo nº 21.858/2025, por meio do qual o interessado pleiteia o pagamento retroativo de subsídios;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 076/2025, exarado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa e aprovado por unanimidade pelo Colegiado de Procuradores, que opinou favoravelmente ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO a Decisão da Presidência proferida em 15 de dezembro de 2025, que acolheu integralmente o referido parecer como fundamento para autorizar as providências administrativas necessárias ao pagamento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de conferir publicidade, transparência e eficácia à decisão administrativa, em observância ao princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Acolher, em sua integralidade, as conclusões do Parecer Jurídico nº 076/2025, para reconhecer o direito do interessado no Processo Administrativo nº 21.858/2025 ao recebimento dos subsídios retroativos, referentes ao período de afastamento cautelar em que o pagamento esteve suspenso.

Art. 2º Determinar que os autos sejam encaminhados, sucessivamente:

I – À Diretoria de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, para a apuração dos valores devidos, com as devidas incidências legais, e adoção das providências necessárias ao efetivo pagamento.
II – Ao Departamento Financeiro, para que proceda à verificação e ateste da disponibilidade orçamentária e financeira prévia, necessária à cobertura da despesa;

Art. 3º Autorizar a realização da despesa e o pagamento dos valores apurados, a ser processada como Despesa de Exercícios Anteriores (DEA), nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória -ES, quarta-feira 17 de dezembro de 2025

Edição: 2875 Ano XI

Art. 4º. O pagamento dos subsídios retroativos de que trata este Ato fica condicionado à prévia existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais aplicáveis.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vitória, 16 de dezembro de 2025.

ANDERSON GOGGI
Presidente

EXPEDIENTE

Presidente Anderson Goggi Rodrigues
Diretor-Geral Gustavo Fernando Coitinho Maciel
Responsável pela publicação Aulo Henrique Tavares de Oliveira Neves
ESTE É O FINAL DA PUBLICAÇÃO.